

PARECER Nº 01/2017 - CESC

Da Comissão de Educação, Saúde e Cultura sobre o Projeto de Lei nº 1.740/2017, que “Institui e inclui, no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal, a ‘Semana Distrital de Conscientização sobre a Dislexia’ e dá outras providências.”

AUTOR: Deputado BISPO RENATO ANDRADE

RELATOR: Deputado WASNY DE ROURE

I – RELATÓRIO

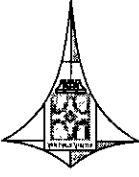
Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC
PL nº 1740/2017
Folha nº 05
Matrícula: 12058 Rubrica:

Submete-se a esta Comissão de Educação, Saúde e Cultura o Projeto de Lei nº 1.740/17, de autoria do deputado Bispo Renato Andrade, que institui e inclui no calendário oficial de eventos do Distrito Federal a Semana Distrital de Conscientização sobre a Dislexia e dá outras providências.

Para comemorar a data, anualmente, o autor escolheu a semana compreendida entre os dias 3 e 10 de outubro.

A semana distrital de conscientização sobre a dislexia tem por objetivos proporcionar campanhas educativas; promover debates e outros eventos sobre as políticas públicas de atenção ao tema e difundir os avanços técnico-científicos relacionados a esse transtorno. O Poder Executivo e a sociedade civil ficam encarregados de estabelecer e organizar o calendário de atividades da semana proposta.

O projeto de lei em análise também institui o Dia Distrital de Atenção à Dislexia, a ser comemorado anualmente no dia 4 de outubro, e permite que sejam



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO WASNY DE ROURE
Gabinete 5 - 2º Andar Tel: 3348-8050/8052



realizados, durante a semana que se pretende criar, eventos sobre outros transtornos de aprendizagem.

O autor justificou sua iniciativa explicando que a dislexia é considerada um transtorno específico de aprendizagem de origem neurobiológica e se caracteriza pela dificuldade no conhecimento preciso e/ou fluente da palavra, na habilidade de decodificação e em soletração; lembra que em âmbito mundial a dislexia apresenta percentual de 10 a 15% da população e que há número considerável de crianças e adolescentes brasileiros com dislexia; menciona a Lei 13.085/15, que dispõe sobre o Dia Nacional de Atenção à Dislexia, comemorado a cada 16 de novembro; ressalta alguns direitos sociais e individuais garantidos aos cidadãos em nossa Carta Magna, como o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade, a justiça e a educação; esclarece que o foco da proposta é a disseminação de informações sobre o transtorno e pugna com os pares pela aprovação da medida.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o Relatório.

Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC	
PL nº	1740/2017
Folha nº	06
Matricula:	12058 Rubrica:

II – VOTO DO RELATOR

A proposição em tela será analisada quanto ao mérito, conforme nos autoriza o art. 69, inciso I, alínea *a* do Regimento Interno desta Casa, que inclui entre as competências da Comissão de Educação, Saúde e Cultura:

“I- analisar e, quando necessário, emitir parecer sobre o mérito das seguintes matérias:

(...)

a) saúde pública; ”

Ora, o presente projeto de lei institui e inclui, no calendário oficial de eventos do Distrito Federal, a Semana Distrital de Conscientização sobre a Dislexia. A proposição trata, portanto, de matéria a ser analisada por esta Comissão no que diz respeito ao mérito.

Em preliminar leitura, trata-se de iniciativa louvável desta Casa. É certo que milhões de pessoas sofrem anualmente com a dislexia, sem procurar tratamento, apenas por desconhecerem os sintomas. De acordo com o jornal O Globo, cerca de



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO WASNY DE ROURE

Gabinete 5 - 2º Andar Tel: 3348-8050/8052



10 a 15% da população mundial sofrem do transtorno; desses, 4% enfrentam muitas dificuldades de aprendizado. Imaginemos, portanto, quantos jovens poderiam ter a vida escolar mais produtiva, quanto bullying seria evitado, quanto esforço e sofrimento poupados, se tivéssemos mais consciência dos sintomas e, imediatamente, ajudássemos essas crianças e adolescentes que silenciosamente enfrentam a dislexia, muitas vezes sem sequer saberem o que os acomete. Debates, campanhas educativas, aulas sobre o tema, seminários, matérias jornalísticas de divulgação, entrevistas em rádio e TV, simpósios, feiras, enfim, qualquer tipo de atividade que busque conscientizar a população sobre um transtorno, suas consequências, sintomas e tratamento, é dever do Estado. É obrigação constitucional do Estado zelar pela saúde da população. Neste sentido, a iniciativa que ora se analisa é extremamente oportuna, meritória, até humana, pode-se dizer.

Diante do exposto, nosso voto é pela **APROVAÇÃO** da matéria no âmbito da Comissão de Educação, Saúde e Cultura.

Sala das Comissões, em

DEPUTADO

PRESIDENTE

DEPUTADO WASNY DE ROURE

RELATOR

